# PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**TIPO DE MATÉRIA:** PROJETO DE LEI Nº 8/2022
**EMENTA:** Altera dispositivo da Lei nº 4.789, de 12 de maio de 2016, que autorizou o Executivo Municipal a contratar servidores por prazo determinado, precedido de Teste Seletivo Simplificado, para o emprego público de Técnico de Raio X.
**AUTOR:** Executivo Municipal
**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 25 de janeiro de 2022
**RELATOR:** Lindomar Rodrigo Brandão

## I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto visa ampliar de 03 (três) para 11 (onze) as vagas para o emprego público de Técnico de Raio X via processo seletivo, tendo como objetivo suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Cabe salientar que hoje o Município conta com além dos 3 (três) PSS, mais 06 (seis) servidores concursados, entretanto, um deles está afastado no momento e outro em processo de aposentadoria.

A contratação temporária pela Administração Pública está amparada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, no âmbito municipal , via Lei Complementar nº 60, de 17 de julho de 2014.

Uma das justificativas é que os atendimentos na Unidade de Pronto Atendimento ocorrem 24 horas por dia, além de que a procura por esse tipo de exame cresceu devido as sequelas do Covid.

Em anexo o Impacto Financeiro, a Declaração da Disponibilidade Financeira e Orçamentária, e o Quadro de Detalhamento da Despesa anexado dia 27/01/2022 via Ofício.

O Parecer Jurídico conta com 5 páginas e informa que tanto a Constituição Estadual quanto a Carta Magna deixam a cargo dos entes federados, mediante lei própria, disciplinar a exceção de contratação por meio de concurso público.

Contudo, informa ainda que não fora juntada a "declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias". Cabendo a Comissão de Orçamento e Finanças solicitar o referido documento.

Por fim, o Parecer Jurídico informa que em tese a Lei nº 4.789/2016 perderia sua vigência pelo tempo ainda em 2018, contudo, o TCE/PR vem homologando os registros de contratações temporárias nestes casos, o que, em tese, estaria dentro de uma legalidade aceitável.

No dia 23 de fevereiro foi enviado ao Executivo Ofício nº 20/2022/GLRB, o qual solicita se há intenção na realização do concurso público para efetivação de profissionais nesse cargo, considerando que o PSS deve ser uma solução temporária. Em resposta, Ofício DPRH nº 012/2022 a Diretora de Recursos Humanos, informa que há intenção em realizar o concurso público no segundo semestre de 2022.

Cabe ressaltar que o Projeto em tela foi analisado no que se refere as competências da Comissão de Justiça e Redação, que é manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, estando de acordo com as normas.

Diante disso, conclui-se que o Projeto está apto a seguir sua tramitação normal.

**II - TÉCNICA LEGISLATIVA**

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a referida norma.

**III - VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o voto desta relatoria é **favorável**.

Pato Branco, 23 de fevereiro de 2022.

LINDOMAR RODRIGO BRANDAO
VEREADOR - DEM
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb23/02/2022 17:16:21 -03:00

**IV - CONCLUSÃO**

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 8/2022.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2022.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
VEREADOR - MDB
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb24/02/2022 12:22:19 -03:00

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA
VEREADORA PV
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb23/02/2022 18:15:40 -03:00

MARCOS JUNIOR MARINI
VEREADOR - PODEMOS
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb24/02/2022 13:27:33 -03:00

ROMULO FAGGION
VEREADOR - PSL
Assinado digitalmente
VOTO CONTRÁRIO AO RELATOR
ACT-Safeweb23/02/2022 17:30:33 -03:00

**Ofício nº 20/2022/GLRB** Pato Branco, 23 de fevereiro de 2022.

Senhor Neivor Barro:

O vereador infra-assinado, **Lindomar Rodrigo Brandão - DEM,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Executivo Municipal, por meio da secretaria competente que informe se há previsão para realização de concurso público para contratação de Técnico de Raio X, considerando que o PSS deve ser uma solução temporária.

Ocorre que, tramita nessa Casa de Leis Projeto nº 08/2022, o qual visa alterar o dispositivo da Lei nº 4.789, de 12 de maio de 2016, que autorizou o Executivo Municipal a contratar servidores por prazo determinado, precedido de Teste Seletivo Simplificado, para o emprego público de Técnico de Raio X.

O Projeto visa ampliar de 03 (três) para 11 (onze) as vagas, ocorre que, segundo Parecer Jurídico esse tipo de contratação deve ocorrer em casos extremos, portanto, solicitamos informações se há intenção em realizar concurso público para o cargo o mais breve possível.

Exmo. Senhor
**Neivor Barro**
Assessor de Assuntos Legislativos

Respeitosamente,

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**
**www.patobranco.pr.gov.br**
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
**Fone (46) 3220-1523**

Oficio DPRH nº 012/2022

Pato Branco, 23 de fevereiro de 2022.

Em atenção ao Oficio 20/2022/GLRB, informamos que atualmente existem 6 (seis) vagas para o cargo Assistente em Saúde – Técnico de RAIO X 20h aprovadas em lei para servidores efetivos, sendo que todas encontram-se devidamente ocupadas (5 ativos e 1 em licença sem remuneração). E há 3 (três) vagas para o mesmo cargo, no vínculo CLT (PSS), sendo que todas também encontram-se ocupadas.

Estima-se a realização de concurso público para suprir a demanda, no início do segundo semestre de 2022, mediante a alteração do número de vagas através da aprovação do projeto apresentado.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Giomara L Basso
Diretora de Recursos Humanos
Portaria nº 225/2021

Ilustríssimo Senhor
Lindomar R Brandão
Vereador DEM
Pato Branco – PR